



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 418/2010 – INDIAPORÃ, 16 DE SETEMBRO DE 2.010.

(Cria e dá denominação á Galeria das Ex-Legislaturas de Indiaporã e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º Fica criada a “**GALERIA DAS EX-LEGISLATURAS DE INDIAPORÃ**”.

Parágrafo Único. A Galeria das ex-legislaturas consistirá na disposição uniforme, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Indiaporã, de quadros com fotos reproduzidas em alumínio medindo 06 x 09cm, contendo o nome e o período da legislatura, sobrepostas em chapas em aço inox, medindo 40 x 60cm, com uma moldura redonda para contorno da placa.

Art. 2º Na presente data, a Galeria ora criada conta com 13 (treze) ex-legislaturas.

Art. 3º No primeiro ano de cada Legislatura, para dar continuidade a referida Galeria, deverá o Presidente da Câmara proceder a confecção do quadro da legislatura anterior, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º A inauguração desta Galeria, bem como as futuras inclusões do quadro das ex-legislaturas, deverá ocorrer em Sessão Solene, em dia e horário previamente definido pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º A Galeria das ex-legislaturas de Indiaporã, denominar-se-á “**MOACIR GARCIA**”.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Indiaporã, 16 de Setembro de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 418/2010 – INDIAPORÃ, 16 DE SETEMBRO DE 2.010.

(Cria e dá denominação á Galeria das Ex-Legislaturas de Indiaporã e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º Fica criada a “GALERIA DAS EX-LEGISLATURAS DE INDIAPORÃ”.

Parágrafo Único. A Galeria das ex-legislaturas consistirá na disposição uniforme, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Indiaporã, de quadros com fotos reproduzidas em alumínio medindo 06 x 09cm, contendo o nome e o período da legislatura, sobrepostas em chapas em aço inox, medindo 40 x 60cm, com uma moldura redonda para contorno da placa.

Art. 2º Na presente data, a Galeria ora criada conta com 13 (treze) ex-legislaturas.

Art. 3º No primeiro ano de cada Legislatura, para dar continuidade a referida Galeria, deverá o Presidente da Câmara proceder a confecção do quadro da legislatura anterior, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º A inauguração desta Galeria, bem como as futuras inclusões do quadro das ex-legislaturas, deverá ocorrer em Sessão Solene, em dia e horário previamente definido pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º A Galeria das ex-legislaturas de Indiaporã, denominar-se-á “MOACIR GARCIA”.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 16 de Setembro de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “SEMANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA

Encarregada Depto. Administração



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 417/2010 – INDIAPORÃ, 16 DE SETEMBRO DE 2.010.

(Dá denominação ao Salão de Eventos do Centro Comunitário de Indiaporã e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI...

Art. 1º O Salão de Eventos do Centro Comunitário de Indiaporã, denominar-se-á JOÃO NETTO DA SILVA.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 16 de Setembro de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “SEMANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA

Encarregada Depto. Administração



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a quem interessar possa que o Prefeito Municipal Sr. FERNANDO CÉSAR HUMER, HOMOLOGOU, para que produza os efeitos de direitos o resultado do Leilão Público nº 004/2010, o qual teve como leiloeiro o senhor MARCIO LEANDRO SÃO FELICIO, que alienou: - 01 (um) veículo marca GM, Vectra GL, chassi 9BGJG19H0XB530671, ano 1.999 cor preta, placa JFP 6871 à gasolina, a favor de LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS, RG Nº 17.402.052, CPF Nº 080.833.318-64, sito na Rua Renato Cesário Borges, nº 296, Vila Santa Isabel, CEP: 15600-000, Fernandópolis – SP, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais); - 01 (um) veículo marca GM, Vectra GL, chassi 9BGJG19H0YB129977, ano 1.999 cor preta, placa JFP 3202 à gasolina, a favor de LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS, RG Nº 17.402.052, CPF Nº 080.833.318-64, sito na Rua Renato Cesário Borges, nº 296, Vila Santa Isabel, CEP: 15600-000, Fernandópolis – SP, no valor de R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais), objeto do Leilão Público nº 004/2010. Indiaporã, 16/09/2010.